



SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO nº 97 DE CRÉDITO FINANCEIRO E SUPLEMENTAR DE 20 DE JULHO DE 2023.
DECRETO FINANCEIRO nº 83 DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR DE 05 DE JULHO DE 2023 REPUBLICAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO nº 84 DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR DE 06 DE JULHO DE 2023 REPUBLICAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO nº 95 DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR DE 18 DE JULHO DE 2023 REPUBLICAÇÃO.
- PUBLICAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 10.13.07.23.
PUBLICAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.20.07.23.
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023 - Resultado preliminar da prova objetiva, gabarito e formulário de recursos.
- RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 002/2023 - Processo Seletivo Simplificado de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 97 DE 20 DE JULHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 246/2022 de 27 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000.000,00
Total por Ação: 1.000.000,00

2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00
Total por Ação: 500.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.500.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00
Total por Ação: 400.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 400.000,00

Total Suplementado: 1.900.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	200.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	500.000,00
Total por Ação:	1.500.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.500.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	400.000,00
Total Anulado:	1.900.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 20 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 20 de julho de 2023.

ELEILTON DA HORA SANTOS
CONTADOR
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 155.339.301-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 83 DE 05 DE JULHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 246/2022 de 27 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 80.000,00

Total Suplementado: 80.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
Total Anulado:	80.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2023.

ELEILTON DA HORA SANTOS
CONTADOR
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 155.339.301-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 84 DE 06 DE JULHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 246/2022 de 27 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E MEIO-AMBIENTE

1.026 - REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

Total Suplementado: 251.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratacao por Tempo Determinado	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00

2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 211.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00

Total por Ação: 40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

Total Anulado: 251.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 6 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 06 de julho de 2023.

ELEILTON DA HORA SANTOS
CONTADOR
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 155.339.301-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 95 DE 18 DE JULHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 246/2022 de 27 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

Total Suplementado:	450.000,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
Total Anulado:	450.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 18 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 18 de julho de 2023.

ELEILTON DA HORA SANTOS
CONTADOR
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 155.339.301-59



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canarana, Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RECONHECE e, nos termos do artigo 75 da lei de licitações, **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no processo administrativo nº 10.13.07.23, em consonância com o parecer formulado pela Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de equipamentos (elevados com estrutura tubular e sanitários químicos), para o evento comemorativo referente ao aniversário de 61 (sessenta e um) anos de emancipação política do Município de Canarana-Bahia, a ser realizado no dia 16/07/2023. **HOMOLOGANDO** o procedimento e **ADJUDICANDO** o objeto licitado a empresa ANISIO PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ. 36.362.128/0001-42, com endereço à Praça Jose Alencar Sobrinho nº. 112-casa CEP. 44.905-000-Centro Lapão-Bahia, para que produza os efeitos legais. Notifique-se a adjudicada para contratação, e promova as publicações necessárias.

Canarana-Bahia, 13 de julho de 2023.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.13.07.23

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito Municipal de Canarana – Bahia, em cumprimento a Lei 14.133/21, após despacho, autoriza a publicação, na Imprensa Oficial do Município, do processo de Dispensa de Licitação Nº 10.13.07.23, tendo como Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de equipamentos (elevados com estrutura tubular e sanitários químicos), para o evento comemorativo referente ao aniversário de 61 (sessenta e um) anos de emancipação política do Município de Canarana-Bahia, a ser realizado no dia 16/07/2023, a empresa ANISIO PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ. 36.362.128/0001-42, com endereço à Praça Jose Alencar Sobrinho nº. 112-casa CEP. 44.905-000-Centro Lapão-Bahia, no valor de **R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)**.

Dotação Orçamentária Órgão:

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.07.01	Secretaria de Cultura e Lazer
PROJETO DE ATIVIDADE	13.392.0007.2063	Manutenção das Ações das Festas Tradicionais e Culturais
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de Impostos

Processo de Dispensa de Licitação fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Geinatan Marques Almeida.

Canarana-Bahia, 13 de julho de 2023.

Geinatan Marques Almeida
Presidente CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA GESTÃO 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12.13.07.23

CONTRATADA: ANISIO PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI
CNPJ. 36.362.128/0001-42

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de equipamentos (elevados com estrutura tubular e sanitários químicos), para o evento comemorativo referente ao aniversário de 61 (sessenta e um) anos de emancipação política do Município de Canarana-Bahia, a ser realizado no dia 16/07/2023, conforme proposta de preço apresentada, com fundamento na lei 14.133/21, art. 75 inciso II.

VIGÊNCIA: 30/08/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

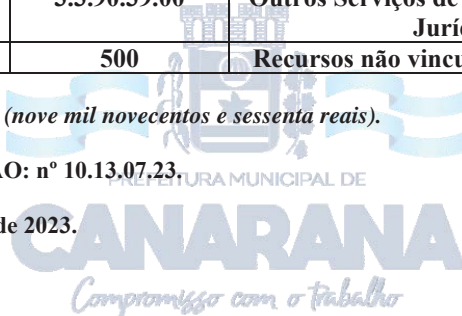
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.07.01	Secretaria de Cultura e Lazer
PROJETO DE ATIVIDADE	13.392.0007.2063	Manutenção das Ações das Festas Tradicionais e Culturais
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 9.960 (nove mil novecentos e sessenta reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 10.13.07.23.

Canarana/BA, 13 de julho de 2023.



Compromisso com o trabalho

Felipe Alves Torres
Responsável pelas Publicações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canarana, Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RECONHECE e, nos termos do artigo 75 da lei de licitações, **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO no processo administrativo nº 01.20.07.23, em consonância com o parecer formulado pela Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria em prestação de contas junto aos programas de enfermagem da Secretaria de Saúde desta municipalidade. **HOMOLOGANDO** o procedimento e **ADJUDICANDO** o objeto licitado a empresa GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM, CNPJ. 49.457.489/0001-14, com endereço à Rua do Quartel nº. 279 CEP. 44.913-000-Soares de Cima América Dourada-Bahia, para que produza os efeitos legais. Notifique-se a adjudicada para contratação, e promova as publicações necessárias.

Canarana-Bahia, 20 de julho de 2023.





Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANARANA – BAHIA

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR, NOMEADOS PELA RESOLUÇÃO 06/2023 DO CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CANARANA – BAHIA – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 139 da Lei 8069/1990, Resoluções 231 de 28/12/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal 010/2005, dispõe sobre a divulgação do gabarito preliminar, aprovados e reprovados na prova de conhecimentos gerais e dos recursos pela Comissão Eleitoral da Eleição dos Conselheiros Tutelares do município de Canarana – Bahia, Gestão 2024-2027, decide:

CONSIDERANDO que cabe Comissão Eleitoral será a responsável pela organização do pleito, bem assim por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 5 (cinco) fiscais;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral tem função de conduzir o processo eleitoral e adotar todas as providências necessárias à realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Comissão Examinadora possui o papel de preparar as provas, corrigi-las, analisar os recursos e decidir sobre eles.

Artigo 1º. Resolve a Comissão Eleitoral divulgar o resultado preliminar da prova de conhecimento gerais, conforme gabarito oficial.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	DAVI ALVES DOURADO	15,5	REPROVADO
2	LIQUEZA ROSA DOS SANTOS	23,3	APROVADO
3	FRANCIELLE SOUSA FELIX	19,1	APROVADO
4	SOLANGE SOUSA CRUZ	15,6	REPROVADO
5	LETICIA ARAUJO SOUSA	20,7	APROVADO
6	ARTEMIZIA MARIA ALVES	20,4	APROVADO
7	JOÃO PEREIRA NETO	17,1	REPROVADO
8	MARLETE MARIA ALVES	20,9	APROVADO
9	BETANIA ROSA MAGALHAES	14,1	REPROVADO
10	ALINE SANTANA DE SOUZA	19,1	APROVADO



11	NILCECLEIA MARIA DE SÁ	18,5	APROVADO
12	ELIZELMA BARBOSA DE SOUZA	19,1	APROVADO
13	MARIA GLEIDE NOVAES DOS ANJOS OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
14	MIQUEIAS BISPO DA SILVA	23,6	APROVADO
15	YGO BARAUNA PEREIRA	10,9	REPROVADO
16	LUAN EVANGELISTA DE SOUZA	11,9	REPROVADO
17	DANIELA MACARIO DA SILVA GOMES	19,7	APROVADO
18	MAURILIO ALVES DE SOUZA	10,3	REPROVADO
19	NEUZIANE ARAUJO DA SILVA MARTINS	18,6	APROVADO
20	JOSE ELTON JESUS SILVA	12	REPROVADO
21	ELIONAI MARTINS DE NOVAES	14,8	REPROVADO
22	LETICIA PIMENTA COSTA	7,4	REPROVADO
23	TALITA OLIVEIRA PRIMO DOURADO	18	APROVADO
24	CAMILA MARIA GOMES DA SILVA	10,1	REPROVADO
25	INDIARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	15,1	REPROVADO
26	RIAN FRANCISCO DA CRUZ	13,1	REPROVADO
27	CARLOS JUNIOR APOLINARIO DA SILVA	0,0	AUSENTE
28	ACLAMAL MAGALHAES VIEIRA	11,6	REPROVADO
29	JADSON PINTO SANTANA	14,5	REPROVADO

Artigo 2º. Divulgar o gabarito preliminar:

QUESTÃO	GABARITO	FUNDAMENTAÇÃO
1.	D	ARTIGO 2º, ECA
2.	A	ARTIGO 2º, ECA
3.	B	ARTIGO 3º, P. ÚNICO, ECA
4.	C	ARTIGO 25, ECA
5.	A	ARTIGO 70, ECA



6.	E	ARTIGO 25, P ÚNICO, ECA
7.	C	ARTIGO 28, ECA
8.	B	ARTIGO 104, ECA
9.	C	ARTIGO 104, P. ÚNICO, ECA
10.	E	ARTIGO 39, §1º, ECA
11.	D	ARTIGO 60, ECA
12.	B	ARTIGO 60, ECA
13.	D	ARTIGO 131, ECA
14.	E	ARTIGO 81, ECA
15.	E	ARTIGO 2º, LEI HENRY BOREL
16.	B	ARTIGO 42, RESOLUÇÃO 231 CONANDA
17.	A	ARTIGO 140, ECA
18.	D	ARTIGO 3º, LEI MUNICIPAL 10/2005
19.	C	ARTIGO 14, LEI HENRY BOREL
20.	A	ARTIGO 36, RESOLUÇÃO 231 CONANDA
21.		atender à criança e ao adolescente vítima de violência doméstica e familiar (0,7) prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (0,7) representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e



	<p>familiar contra a criança e o adolescente; (0,7)</p> <p>representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima de violência doméstica e família; (0,7)</p> <p>revisão das medidas protetivas já concedidas; (0,7)</p> <p>representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (0,7)</p> <p>Normas gramaticais (0,8)</p>	
22.	<p>I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família; (0,6)</p> <p>II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; (0,6)</p> <p>III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; (0,6)</p> <p>IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; (0,6)</p> <p>V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar; (0,6)</p> <p>VI - obrigação de encaminhar a criança ou</p>	artigo 136, II e art. 129, I a VII, ECA



	adolescente a tratamento especializado; (0,6) VII - advertência; (0,6) Normas gramaticais (0,8)	
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Art. 3º. Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

§1º O prazo para interposição de recurso será de cinco (5) dias úteis contados a partir da publicação da Resolução com os resultados da prova de conhecimentos, gabarito e informações do recurso (21/07/2023), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação (24/07/2023 a 28/07/2023).

§2º Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado em formulário próprio disponibilizado na sede do CRAS, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

§3º Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na sede do CRAS.

§4º O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

Art. 4º. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

Art. 5º. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão recorridas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Art. 6º. Na ocorrência do disposto nos artigos 4º e 5º poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

Art. 7. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Canarana - Bahia, 21 de Julho de 2023 (21/07/2023).

RITA MARIA SAMPAIO BASTOS DE PAULA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

RITA MARIA SAMPAIO BASTOS DE PAULA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Outros

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, nº 224 - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 32.440.438/0001-87



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA.

A Prefeitura Municipal de Canarana Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PUBLICA A 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023, EM QUE SE DEVE CONSIDERAR AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

NO ITEM –

11 – VIGÊNCIA

ONDE SE LÊ:

11.1 Os candidatos selecionados para o cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, assumirão seus respectivos mandatos para um período de 3(três anos), a contar da publicação da nomeação em de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

11.1 Os candidatos selecionados para o cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, assumirão seus respectivos mandatos para um período de 3(três anos), a contar da publicação da nomeação em de janeiro de 2024, permitindo reeleição.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ONDE SE LÊ:

13.1 Caberá à Comissão Executora de acompanhamento do processo de seletivo a fiscalização, coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no decorrer as etapas deste edital conforme o art. 2 do Decreto Municipal nº 538/2023.

13.2 O ato de inscrição, gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da seleção pública, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste edital, devendo comprová-los no momento da contratação;

E-mail: educacao.canaranaba@gmail.com



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, nº 224 - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 32.440.438/0001-87



13.3 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.5 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

13.7 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Canarana /BA.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Seletivo e mediante homologação do Prefeito.

13.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Canarana/BA.

13.10 Os vencimentos mensais da função gratificada de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar obedecerão ao Porte de cada Unidade de Ensino, estabelecido conforme dados do Censo Escolar de cada ano e tendo como base a Lei Municipais nº 239/2022 e Lei de Estrutura Administrativa nº 096/2010.

13.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que integram este documento e seus Anexos.

LEIA-SE:

13.1 Caberá à Comissão Executora de acompanhamento do processo de seletivo a fiscalização, coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no decorrer as etapas deste edital conforme o art. 2 do Decreto Municipal nº 538/2023.

13.2 O ato de inscrição, gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da seleção pública, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste edital, devendo comprová-los no momento da contratação;

13.3 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

E-mail: educacao.canaranaba@gmail.com



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, nº 224 - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 32.440.438/0001-87



13.5 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

13.7 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Canarana /BA.

13.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Canarana/BA.

13.9 Os vencimentos mensais da função gratificada de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar obedecerão ao Porte de cada Unidade de Ensino, estabelecido conforme dados do Censo Escolar de cada ano e tendo como base a Lei Municipais nº 239/2022 e Lei de Estrutura Administrativa nº 096/2010.

13.10 A Escola Rogério Cardoso Dourado, por não possuir em seu quadro de funcionários, profissionais com pré-requisitos descritos no item 2, especificamente o subitem 2.2 -II, poderão ser admitidos inscrições de candidatos lotados em outra Unidade Escolar que pertença ao Polo do Distrito de Salobro: Colégio Municipal Catão Dourado, Grupo Escolar Félix de Sá, Creche Casulo Sossego da Mãe e Creche Jandira de Souza Miranda.

13.11 Para as escolas listadas no Anexo I do Edital 002/2023, que estão em processo de criação de Código INEP, considera-se candidatos habilitados a concorrer a vaga de gestor escolar (diretor (a), vice-diretor (a)), aquele (a)s lotados na referida Unidade Escolar a qual a escola atualmente, funciona como anexo.

13.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que integram este documento e seus Anexos.

Canarana Bahia, 20 de julho de 2023.

Comissão executora

Decreto nº 538/2023

E-mail: educação.canaranaba@gmail.com